



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

**CONTRATO Nº 042/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG E
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA – APAE**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº11.285.036/0001-85, com sede na Av. VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ, CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.338, de 13 de Agosto de 2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA LUZIA - APAE, com sede à Rua Joaquim Soares Meireles, nº 117, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Santa Luzia/MG, CEP: 33.030-130, Telefone (31) 3641-2069, email: apaejoana@yahoo.com.br , CNPJ nº 65.149.734/0001-82, neste ato representada por LUZIA INÊS LARA ROCHA, CPF nº 498.947.736-72, doravante denominada CONTRATADO, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela ratificação constante do Processo Inexigibilidade de Licitação de nº 005/2022 que se regerá pela Lei Municipal nº 2.130/99, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a contratação de Contratação de serviços e atendimentos visando propiciar a reabilitação, estimulação e manutenção das capacidades funcionais dos usuários da APAE e crianças com deficiência do município de Santa Luzia, com base no projeto “(Re) Habilitar Para Incluir: Assistência Ampliada Para Os Usuários Da Apae e Crianças Com Deficiência Do Município De Santa Luzia”, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2.

QUADRO DE ATENDIMENTOS EM GRUPO AOS USUÁRIOS JOVENS E ADULTOS DA APAE DE SANTA LUZIA							
LINHA SAÚDE	Profissional	Dinâmica Atendimento	Público alvo	Metas de atendimento Mês	Procedimento	Valor indiv. por grupo (R\$)	Valor Mensal R\$ (estimativa)
	Fisioterapia (30 horas)	*30 grupos de 5 pacientes/ semana	75 usuários da APAE, atendidos 2 x por semana	120 atendimentos/ mês, GRUPO	030107009-1	25,24	3.028,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

Fono-audiologia (40 horas)	* 40 grupos de 5 pacientes/ semana.	100 usuários da APAE, atendidos 2 x por semana	160 atendimentos/ mês, GRUPO	030107009-1	25,24	4.038,40
Psicologia (40 horas)	* 40 grupos de 5 pacientes/ semana	100 usuários da APAE, atendidos 2 x por semana	160 atendimentos/ mês, GRUPO	030107009-1	25,24	4.038,40
Terapia Ocupacional (30 horas)	* 30 grupos de 5 pacientes/ semana	75 usuários da APAE, atendidos 2 x por semana	120 atendimentos/ mês, GRUPO	030107009-1	25,24	3.028,80
TOTAL MENSAL (R\$)						14.134,40
TOTAL EM 12 MESES (R\$)						169.612,80

QUADRO DE ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS (CLINICOS) ÀS CRIANÇAS DE 02 ATÉ 12 ANOS COM DEFICIÊNCIA

	Profissional	Dinâmica Atendimento	Público alvo	Metas de atendimento Mês	Procedimento	Valor (R\$) indiv.	Valor Mensal R\$ (estimativa)
LINHA SAÚDE	Fisioterapia (38 horas)	Serão atendidos individualmente 12 pacientes dia. Sendo 6 manhã e 6 tarde	Encaminhados pela prefeitura	228 atendimentos/ Mês	030107006-7	7,71	1.757,88
	Fonoaudiologia (32 horas)	Serão atendidos individualmente 12 pacientes dia. Sendo 6 manhã e 6 tarde	Encaminhados pela prefeitura	192 atendimentos/ mês	030107007-5	17,67	3.392,64
	Psicologia (20 horas)	Serão atendidos individualmente 12 pacientes dia. Sendo 6 manhã e 6 tarde	Encaminhados pela prefeitura. Usuários da APAE	120 atendimentos/ mês	030107006-7	7,71	925,20

lu



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

Terapia Ocupacional (12 horas)	Serão atendidos individualmente 12 pacientes dia. Sendo 6 manhã e 6 tarde	Encaminhados pela prefeitura. Usuários da APAE	72 atendimentos/mês	030107006-7	7,71	555,12
TOTAL MENSAL (R\$)						6.630,84
TOTAL EM 12 MESES (R\$)						79.570,08

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverão estar em conformidade com todas as especificações, condições e prazos estabelecidos no termo de referência do Processo Inexigibilidade de Licitação de nº 005/2022.

2.2. Todos os serviços contratados submetem-se às normas técnicas, aos princípios e diretrizes do SUS e à fiscalização constante da SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde.

2.3. Os cidadãos que receberem os serviços objeto desta contratação serão regulados e agendados exclusivamente pela SEMSA, por meio da Coordenação de Regulação, sendo vedada a admissão de paciente pela contratada por outras vias.

2.4. Para tal admissão, além dos requisitos acima dispostos, deverá existir solicitação de médico do SUS, ou outro profissional de nível superior do SUS quando previsto em protocolo estabelecido pelo MS – Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais – SESMG ou SEMSA - Secretaria Municipal de Saúde, devidamente carimbada e assinada pelo profissional competente.

2.5. O encaminhamento do paciente será realizado via Sistema Nacional de Regulação – SISREG ou outro sistema que o município de Santa Luzia venha a adotar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com início na data de assinatura.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor financeiro anual para esta contratação é de **R\$ 249.182,88 (Duzentos e quarenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

4.2. Os atendimentos serão financiados pelo SUS, através de recursos de Incremento Temporário MAC, ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento das metas – nacional e conforme valores a seguir:

PROCESSO	PROPOSTA	DATA OB	VALOR
25000.114440/2019-92	36000268795201900	10/07/2019	R\$ 100.000,00
25000.213075/2019-06	36000288897201900	30/12/2019	R\$ 50.000,00
25000.048801/2020-39	36000292610202000	08/04/2020	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 250.000,00

TABELA SUS DE PROCEDIMENTOS PARA O PROJETO DA APAE – VERBA PARLAMENTAR			
PROFISSIONAL	PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
PSICOLOGIA	030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30 PRIMEIRO ATENDIMENTO
	030107009-1	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II – PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 25,24 POR GRUPO DE 05 ATÉ 15 USUÁRIOS
	030107006-7	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	R\$ 7,71 ATENDIMENTO INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$6,30 PRIMEIRO ATENDIMENTO
	010101002-8	ATIVIDADE EDUCATIVA/ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 2,70 POR GRUPO DE 10 USUÁRIOS
	030107006-7	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	R\$ 7,71 ATENDIMENTO INDIVIDUAL
TERAPIA OCUPACIONAL	030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30 PRIMEIRO ATENDIMENTO
	030107009-1	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II – PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 25,24 POR GRUPO DE 05 ATÉ 15 USUÁRIOS
	030107008-3	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA I – PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 6,66 POR GRUPO DE 02 ATÉ 04 USUÁRIOS
	030107006-7	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	R\$ 7,71 ATENDIMENTO INDIVIDUAL
FONOAUDIOLOGIA	030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30 PRIMEIRO ATENDIMENTO
	030107009-1	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II – PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 25,24 POR GRUPO DE 05 ATÉ 15 USUÁRIOS
	030107007-5	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR	R\$ 17,67 ATENDIMENTO INDIVIDUAL
	030107006-7	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	R\$ 7,71 ATENDIMENTO INDIVIDUAL
FISIOTERAPIA	030101004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 6,30 PRIMEIRO ATENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

	(EXCETO MÉDICO)	
030107009-1	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA II – PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 25,24 POR GRUPO DE 05 ATÉ 15 USUÁRIOS
030107008-3	ATENDIMENTO EM OFICINA TERAPEUTICA I – PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$ 6,66 POR GRUPO DE 02 ATÉ 04 USUÁRIOS
030107006-7	ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO EM REABILITAÇÃO NAS MULTIPLAS DEFICIÊNCIAS	R\$ 7,71 ATENDIMENTO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do pagamento pelos serviços prestados à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar NOTA FISCAL acompanhada de CND para com o FGTS e CRS perante o INSS à Coordenação de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da remessa dos documentos comprobatórios do BPA e conferência da produção pela Coordenação Setor de Regulação.

5.2. A Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, corretamente preenchida, na Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

5.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

5.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

MANUT. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SUS

10.302.2051-2171

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 159 FICHA: 1749



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência do Processo Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência do Processo Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

9.2. É passível de rescisão de contrato quando a contratada:

9.2.1. Incorrer em fraude comprovada ou cometer ato ilícito contra o Poder Público/SUS;

9.2.2. Qualquer profissional de seu quadro incorrer em infração ética grave, julgada pelo respectivo Conselho de classe, inclusive em atendimento que não tenha sido para o SUS;

9.2.3. Deixar de atender à demanda da SEMSA de Santa Luzia pelos serviços contratados por período superior a 20 (vinte) dias corridos sem causa motivada ou 30 (trinta) dias corridos por motivo de força maior, como as ocasionadas por catástrofes naturais;

9.2.4. Deixar de possuir a regularidade sanitária por período superior a 30 (trinta) dias ou tributária por período superior a 90 (noventa) dias;

9.2.5. Deixar de cumprir qualquer uma de suas obrigações definidas no item 5.1;

9.2.6. Realizar qualquer ato vedado, definido no item 5.2;

9.2.7. Descumprir os critérios de atendimento fixados nos subitens 3.1., 3.2., 3.3. 3.4.e 3.5;

9.2.8. Desempenhar insatisfatoriamente seus serviços, contrariando regulamentos dos conselhos de classe profissionais, normas técnicas e políticas de saúde ou disposições legais pertinentes;

9.2.9. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela SEMSA de Santa Luzia.

9.3. A rescisão do contrato será determinada pela SEMSA de Santa Luzia e exarada no Processo Administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vista ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

9.4. Da decisão da SEMSA de rescindir o contrato, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou outro fixado em norma municipal a contar da intimação do ato.

9.5. Sobre o pedido de reconsideração disposto no item anterior, a SEMSA deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou outro fixado em norma municipal e terá efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, respeitando os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação.

10.2. Além de outras sanções previstas neste contrato e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência e no contrato, erros ou atraso na prestação do serviço e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês, calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento parcial e de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento total;

10.2.3. Caso a CONTRATADA ensejar o retardamento da prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e no contrato e das demais cominações legais.

10.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou outro fixado em norma municipal.

10.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde indica os(as) servidores(as), abaixo elencados para exercer, respectivamente, as atividades inerentes à fiscalização e acompanhamento indireto da gestão do instrumento jurídico vinculado a este Termo de Referência:

11.1.1. **Fiscal do Contrato:** Ana Cristina Braga Neiva, matrícula 33.524.

11.1.2. **Gestor do Contrato:** Secretária Municipal de Saúde, Nádia Cristina Dias Duarte Tomé, matrícula 32.298, e-mail: saude@santaluzia.mg.gov.br por decorrência dos termos do art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 3.123/2010.

11.2. Os fiscais e prepostos poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a Contratada será comunicada imediata e formalmente dessa substituição.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME LEGAL E DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, nos termos do art. 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Termo de Referência que lhe deu causa, ao Processo Inexigibilidade de Licitação de nº 005/2022, e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
Superintendência de Licitações e Compras

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 15 de Março de 2022.

NADIA CRISTINA DIAS
DUARTE TOME:68367341600

Digitally signed by NADIA CRISTINA DIAS
DUARTE TOME:68367341600
Date: 2022.03.16 15:13:19 -03'00'

NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ
Secretária Municipal de Saúde


LUZIA INÊS LARA ROCHA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia – APAE

APAE SANTA LUZIA
Luzia Ines Lara Rocha
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: